



Senado Federal
Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 8, DE 2009

Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico.

§ 1º O prêmio será conferido, anualmente, a profissional de jornalismo que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

§ 2º A entrega do prêmio se dará em Sessão do Senado Federal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se até o 5º dia útil após o dia 3 de dezembro.

§ 3º As indicações dos candidatos serão encaminhadas pelas entidades e organizações da sociedade civil à Mesa do Senado Federal, acompanhadas de justificativa, até o dia 31 de outubro de cada ano.

§ 2º A entrega do Prêmio se dará em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para esse fim. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 3º A indicação de candidatos, acompanhada de **curriculum vitae** e de justificativa do indicado, será realizada por qualquer Senador ou Senadora. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 4º É vedada a indicação de candidatos: (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

I - por empresas; (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

II - que sejam membros dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo; (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

III - Ministros de Estado; (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

IV - pelo próprio interessado. (Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)

Art. 2º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído um Conselho a ser integrado por 5 (cinco) Senadores, indicados no início de cada Sessão Legislativa pelo Presidente do Senado Federal.

§ 1º Aos membros do Conselho do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico compete:

I - a escolha de seu presidente;

II - a elaboração dos critérios de seleção, para a aprovação pela Mesa do Senado Federal;

III - a apreciação e a escolha do nome do agraciado.

§ 2º As regras e prazos para o encaminhamento de candidaturas ao Prêmio serão amplamente divulgados.

§ 3º As atividades necessárias à execução serão coordenadas pelos membros do Conselho.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído Conselho a ser integrado por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o **caput** será renovada a cada 2 (dois) anos, entre

os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

§ 3º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

§ 4º As ~~despesas decorrentes da execução do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico correrão à conta do orçamento do Senado Federal.~~ *(Revogado pela Resolução nº 8, de 2015)*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de maio de 2009.

SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

[Anexo\(s\)](#)